



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 218/2024 Codó - MA, 26/01/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO N° 652023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS TIPO GLP P13 E P45, VASILHAMES VAZIOS DE P13 E P45 E KIT'S REGULADORES E CENTRAIS PARA P13 E P45 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): I. J. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N°: 20240059. VALOR TOTAL: R\$ 335.743,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 167.270,00, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 168.473,00. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): I. J. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N°: 20240058. VALOR TOTAL: R\$ 505.439,00 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 505.439,00. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA,

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: PREGÃO N° 652023-PE; PREGÃO N° 422023-PE; PREGÃO N° 352023-PE; PREGÃO N° 442023-PE; PREGÃO N° 302023-PE; PREGÃO N° 392023-PE.; PREGÃO N° 542023-PE.; PREGÃO N° 622023-PE. e
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240116
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202400112

## Licitação



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/454> - Volume 5, N°. 218/2024



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 422023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMESTICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.CONTRATADA(O): IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240053.VALOR TOTAL: R\$ 181.798,40 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 93.941,01, Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 87.857,39. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240063.VALOR TOTAL: R\$ 185.354,40 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 92.572,31, Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 92.782,09.MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES,SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 352023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240075.VALOR TOTAL: R\$ 224.110,25 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 112.038,66, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.083 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 112.071,59. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240064 .VALOR TOTAL: R\$ 273.682,50 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.083 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 91.225,34, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 91.225,34, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 91.231,82. CONTRATADA(O): L R DE MELO LIMA. DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240077.VALOR TOTAL: R\$ 584.360,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.083 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 292.171,20, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no



valor de R\$ 292.188,80. CONTRATADA(O): M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240073. VALOR TOTAL: R\$ 3.039.800,00 (três milhões, trinta e nove mil, oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.012.083,77, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.012.083,77, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.083 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.015.632,46. CONTRATADA(O): COMERCIAL PRASERES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240078. VALOR TOTAL: R\$ 89.625,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 89.625,00. CONTRATADA(O): R R BARBOSA VIANA. DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240072. VALOR TOTAL: R\$ 134.959,86 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 44.986,62, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 44.986,62, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.083 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 44.986,62. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 442023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, MOVEIS E SIMILARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. E VAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): METTA EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240084. VALOR TOTAL: R\$ 83.839,00 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 83.839,00. CONTRATADA(O): E. DANTAS BRANDÃO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240080. VALOR TOTAL: R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 16.380,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): E. DANTAS BRANDÃO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240081. VALOR TOTAL: R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 16.380,00. CONTRATADA(O): R R BARBOSA VIANA. DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240082. VALOR TOTAL: R\$ 982.241,45 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) is). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material



permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 982.241,45.

CONTRATADA(O): METTA EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N.º: 20240085.VALOR TOTAL: R\$ 52.821,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 52.821,00. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES,SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO N.º 302023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIGIENE PESSOAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS .CONTRATANTE FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED.CONTRATADA(O): ZENNI E ZENNI LTDA. DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N.º: 20240087.VALOR TOTAL: R\$ 591.475,20 (quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 591.475,20. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO N.º 392023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMESTICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.CONTRATADA(O): R. N. RIBEIRO DA SILVA. DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N.º: 20240070.VALOR TOTAL: R\$ 45.398,08 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção

e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 45.398,08. CONTRATADA(O): M H L DE SOUSA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N.º: 20240083.VALOR TOTAL: R\$ 29.659,30 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.659,30. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES,SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO N.º 542023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE REBOQUE EM VEICULO CAMINHÃO PRANCHA E GUINCHO/LANÇA PARA REMOÇÃO DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS E PESADOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.CONTRATADA(O): S F VEICULOS E SERVICOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N.º: 20240104.VALOR TOTAL: R\$ 141.253,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0801.041220008.2.008 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 141.253,00. ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ORIGEM: PREGÃO N.º 622023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS .CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO .CONTRATADA(O): PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.



CONTRATO Nº: 20240107.VALOR TOTAL: R\$ 314.531,25 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 314.531,25. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2024.VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240108.VALOR TOTAL: R\$ 179.192,75 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0301.041220002.2.002 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 179.192,75.FRANCISCO ANDRE JANSEN, SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240102 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 03.2023 TP CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA CONTRATADA(O): MIX GESTAO CONSTRUÇÃO E LOCACAO LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestar serviços de obras de recuperação de estradas vicinais do município de Codo-MA de acordo com edital, planilhas e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 924.100,30 (novecentos e vinte e quatro mil, cem reais e trinta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto 0801.267820008.1.009 Construção e Manutenção de Estradas Vicinais , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 924.100,30. VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA.: 22 de Janeiro de 2024. ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Código identificador:  
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99  
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240116: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE

MATERIAL DE LIMPEZA PESADA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado as empresas conforme anexo,tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023-PE , RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo



descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua

diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis



para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023-PE.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 722023-PE.

Empresa: M H L DE SOUSA LTDA; C.N.P.J. nº 23.866.906/0001-99, estabelecida à Rua Joao Pessoa, nº 2195, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO HERNANE LIMA DE SOUSA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | Alvejante removedor clorado, aspecto: líquido cor: CAIXA amarelado odor: Alvejante removedor clorado, aspecto: líquido cor: amarelado odor: característico de cloro ph (1%): 10,5 a 11,5 densidade (25°C): 1,10 a 1,20, caixa com 12 unidades de 1 litro. (COTA EXCLUSIVA) |         | 280.00     | 41,250         | 11.550,00   |

|       |  |         |        |        |           |
|-------|--|---------|--------|--------|-----------|
| 00002 | Desengordurante Desincrustante Alcalino, Detergente desincrustante alcalino utilizado para remoção de gorduras carbonizadas em fornos, grelhas, chapas, fritadeiras, coifas e demais equipamentos, embalagem de 5 litros. (COTA EXCLUSIVA) | UNIDADE | 280.00 | 43,360 | 12.140,80 |
|-------|--|---------|--------|--------|-----------|

00003 CP - Desinfetante hospitalar concentrado



(embalagem UNIDADE 3,960.00 99,170  
392.713,20  
m com 05 litros).(COTA PRINCIPAL  
Desinfetante hospitalar concentrado  
(embalagem com 05  
litros).(COTA PRINCIPAL)  
00004 CR - Desinfetante hospitalar concentrado  
(embalagem UNIDADE 1,320.00 99,170  
130.904,40  
m com 05 litros). (COTA RESERV  
Desinfetante hospitalar concentrado  
(embalagem com 05  
litros). (COTA RESERVADA)  
00005 Desinfetante/limpador à base de hipoclorito  
de sód LITRO 2,880.00 7,660  
22.060,80  
io de uso geral indicado  
Desinfetante/limpador à base de hipoclorito de  
sódio de  
uso geral indicado para superfícies laváveis,  
eliminar  
manchas de mofo que se proliferam nos frisos de  
pisos e  
paredes. Não utilizado em superfícies metálicas  
e pisos  
tipo paviflex e madeira. Embalagem de 1 litro  
(COTA  
EXCLUSIVA)  
00006 Detergente enzimático, embalagem contendo  
5 litros UNIDADE 384.00 119,200  
45.772,80  
(COTA EXCLUSIVA)  
00007 CP - Detergente limpeza geral, embalagem  
contendo UNIDADE 2,475.00 45,860  
113.503,50  
5 litros,(COTA PRINCIPAL)  
00008 CR - Detergente limpeza geral, embalagem  
contendo UNIDADE 825.00 45,860  
37.834,50  
5 litros,(COTA RESERVADA)  
00009 Detergente multienzimático, embalagem  
contendo uni UNIDADE 80.00 109,080  
8.726,40  
dade com 5 litros, embalagem  
Detergente multienzimático, embalagem  
contendo unidade  
com 5 litros, embalagem de 04 unidades (COTA  
EXCLUSIVA)  
00010 CP - Detergente neutro hospitalar para  
lavagem de GALÃO 360.00 591,020  
212.767,20  
roupa, embalagem contendo 50 l  
Detergente neutro hospitalar para lavagem de  
roupa,

embalagem contendo 50 litros.(COTA  
PRINCIPAL)  
00011 CR - Detergente neutro hospitalar para  
lavagem de GALÃO 120.00 591,020  
70.922,40  
roupa, embalagem contendo 50 l  
Detergente neutro hospitalar para lavagem de  
roupa,  
embalagem contendo 50 litros.(COTA  
RESERVADA)  
00012 Hipoclorito Sódio Pronto Uso, 10%, Indicado  
Para U UNIDADE 80.00 41,660  
3.332,80  
so Com Epi, Galão Com 5  
Hipoclorito Sódio Pronto Uso, 10%, Indicado  
Para Uso  
Com Epi, Galão Com 5 Litros. (COTA  
EXCLUSIVA)  
00013 Detergente desincrustante, Solvente,  
Hidróxido de CAIXA 720.00 32,610  
23.479,20  
Sódio, Tensoativo não iônico,  
Detergente desincrustante, Solvente,  
Hidróxido de  
Sódio, Tensoativo não iônico, Corante e  
Veículo,  
unidade contendo 5 litros(COTA EXCLUSIVA)

VALOR TOTAL R\$ 1.085.708,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99  
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°  
202400112: ORIGEM: Pregão Eletrônico para  
Registro de Preços 79/2023-PE OBJETO: REGISTRO  
DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM  
EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses  
contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir  
da publicação DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro  
de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado  
CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA  
BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n°  
06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as),  
MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, Secretária  
Municipal de Educação e de outro lado as empresas  
conforme anexo,.tem entre si justo e avençado, e



celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 79/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando

desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 79/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:



- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 79/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 79/2023-PE



Empresa: A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI;  
C.N.P.J. nº 26.245.325/0001-28, estabelecida à RUA  
CURIMATA N 06, CURIMATA, Colinas MA,  
representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSEN PAIVA  
TORRES.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES       | UNIDADE    | QUANTIDADE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|--------------------------------|------------|--------------|----------------|---------------|
| 00001 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | QUILÔMETRO | 2,106,540.00 | 5,960          | 12.554.978,40 |

VALOR TOTAL R\$ 12.554.978,40

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99  
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de  
11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

